ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3060

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: José Corrêa Machado

Data: 03/05/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 28/90. Denomina a avenida "Viúva Paculdino", no trecho que liga a BR-251 (Km 1) à chamada Estrada da Produção. (Referente à Lei nº 1.839, de 05/06/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 90 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Ut: 8.1
Ordem: 30
Nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 28/90

Autor: Vereador José Correa Machado

Assunto:

Denominando Avenida Viúva Paculdino. Passa a denominar-se Av. Viúva Paculdino a via pública ainda sem identificação, que liga a BR-251 (Km 1) à cidade.

Carta

MOVIMENTO

1 Recebido em 03.05.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em 1º D - 24.05.90.
4 À Com. de Denominação de
5 Vias Públicas - 24.05.90.
6 Aprovado em 2º D - 29.05.90.
7 À Com. de Redação - 29.05.90.
8 Aprovado em 3º D - 31.05.90.
9 À sanção - 31.05.90.
10 Arquivé-se -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 3 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 3 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida VIÚVA PACULDINO a via pública ainda sem identificação, que liga a BR-251 (km 1) à chamada Estrada da Produção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 03 de maio de 1990.

Vereador José Correa Machado

JUSTIFICATIVA

Pretendemos, através da presente proposição, prestar justa homenagem à saudosa senhora Geórgia Júlia Ferreira, falecida em 06.09.63, esposa do também falecido José Paculdino Ferreira. São eles genitores do senhor João Paculdino Ferreira, pioneiro da industrialização no norte de Minas, tendo, no ramo algodoeiro, fundado a Empresa J. Paculdino & Filhos, que deu origem à Sociedade Industrial Paculdino Ltda., Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara e Textil Paculdino S/A, localizadas na Avenida que ora pretendemos denominar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 24 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

A mesma é legal e constitucional
[illegible]

É legal e constitucional.
Tancredo Macedo

É legal e constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 24 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

Tenho entendimento favorecido
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Denominação de Vias Públicas
EM 24 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 29 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 29 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

04 junho 90

173/90

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto de lei incluso, que denomina Avenida Viúva Paculdino, nesta cidade.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.

Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS